



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO
SERVIÇO DE TÁXI - LEGISLAÇÃO E
NORMAS APLICÁVEIS: LEI FEDERAL
12.587/2012 - DECRETO MUNICIPAL
4.813 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABOTICAUBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro, em Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Racy Araújo Andrade, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, **PETRÔNIO DUARTE LAGE**, brasileiro, casado, taxista, inscrito no CPF sob o nº 524.974.106-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Bernardes, nº 135, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, doravante denominado **CEDENTE**, e **WANDERSON PIEDADE CAROLINO COSTA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, taxista, inscrito no CPF sob o nº 103.041.946-97, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Indaiás, nº 16, Bairro Bosque dos Coqueiros, Jaboticatubas/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Exploração do Serviço de Táxi**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Decreto Municipal nº 4.813, de 03 de fevereiro de 2025, que autoriza a cessão e transferência de direitos sobre a exploração do serviço de táxi no Município de Jaboticatubas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência da permissão para exploração do serviço de táxi, originalmente concedida ao **CEDENTE**, para o **CESSIONÁRIO**, com anuência do **PODER CONCEDENTE**, mantendo-se as mesmas condições e obrigações previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume integralmente as obrigações decorrentes do contrato original de permissão, comprometendo-se a observar as normas municipais, estaduais e federais que regem a prestação do serviço de táxi, bem como a legislação de trânsito vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA DO PODER CONCEDENTE

O **PODER CONCEDENTE** manifesta sua anuência expressa à transferência da permissão, considerando atendidos os requisitos legais e regulamentares, especialmente aqueles previstos no Decreto Municipal nº 4.813/2025 e na Lei Federal nº 12.587/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

1. O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente de que a permissão não configura direito adquirido, sendo um ato precário, sujeito à regulamentação municipal e podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da legislação aplicável.
2. O **CEDENTE** declara que a transferência ocorre por sua livre e espontânea vontade, inexistindo qualquer ônus ou pendência judicial ou administrativa sobre a permissão concedida.
3. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a regularizar, sempre que necessário, toda a documentação para operação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a manter a qualidade do serviço prestado, respeitando as tarifas autorizadas, padrões de segurança, higiene e conforto exigidos pelo **PODER CONCEDENTE** e demais normas aplicáveis.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** sujeitará o mesmo às penalidades previstas no contrato original e na legislação aplicável, podendo resultar na revogação da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas TODAS as demais cláusulas e condições do contrato original de permissão, naquilo que não for alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas/MG, 09 de abril de 2025

Raely Araújo Andrade

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

Petrônio Duarte Lage

Permissionário Original



WANDERSON PIEDADE CAROLINO COSTA GONÇALVES

Wanderson Piedade Carolino Costa Gonçalves

Novo Permissãoário

VILMAR SANTOS TORRES / 048/16 238.531

Testemunha 1 - Nome e CPF

Álma Eduarda Marques Gonçalves CPF: 123.988.516-48

Testemunha 2 - Nome e CPF



